



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

Lei Municipal n° 391/2009.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Parcelamento de Débito com Cláusula de Confissão, junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social/Receita Federal do Brasil, referente a débitos previdenciários Do Município de Tucumã - Prefeitura Municipal .

Dr. CELSO LOPES CARDOSO, Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela Câmara Municipal de Tucumã, Estado do Pará, a firmar Termo de Parcelamento de Débito, em até duzentas e quarenta (240) parcelas mensais e sucessivas, com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, referente a débitos previdenciários do Município de Tucumã - Prefeitura Municipal, alusivos aos exercícios de 2008 e 2009 (mês de janeiro), utilizando para tanto o valor correspondente junto ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) .

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual/exercício de 2009, no valor apurado da Confissão de Dívida e Parcelamento realizado perante a Receita Federal do Brasil referente as contribuições previdenciárias que englobam o exercício de 2009, caso não esteja previsto no respectivo orçamento anual de 2009 - Encargos da Dívida.

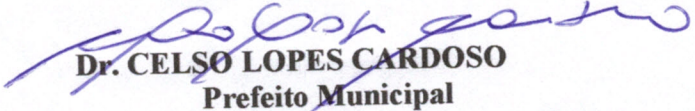
Parágrafo único. O valor total dos débitos previdenciários oriundo da Confissão de Dívida e Parcelamento realizado junto à receita Federal do Brasil para o exercício de 2009, será apurado em função do valor de cada parcela dentro deste exercício fiscal.



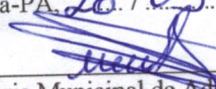
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tucumã, Estado do Pará, 28 de maio de 2009


Dr. CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data,
conforme art. 12 dos ADFT da LOM
Tucumã-PA, 28.05. / 2009.


Secretaria Municipal de Administração